



PROCESSO N.º 452/11

PROTOCOLO N.º 10.250.027-0

PARECER CES/CEE N.º 39/11

APROVADO EM 03/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA
– UNIUV

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, com fundamento no artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício n.º 345/11, de 25 de março 2011 (fls. 1377), e Informação Técnica n.º 32/11, da mesma data (fls. 1376), encaminha protocolado em referência do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, do município de União da Vitória, mantida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, que solicita por meio do ofício n.º 103/09, de 10 de novembro de 2009 (fls. 02), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado.

Dados Gerais do Curso

Curso: Ciências Contábeis - Bacharelado

Autorização: Resolução n.º 99/94, de 25 de outubro de 1994 com base no Parecer n.º CEE/PR 187/94 (fls. 1080).

Reconhecimento: Decreto Estadual n.º 1064/99, com base no Parecer n.º 544/98-CEE/PR

Projeto Político Pedagógico: Resolução CONSUN/UNIUV n.º 08/2006 (fls. 1025)

Carga horária: 3000 (três mil) horas (fls. 1081/1082)

Número de vagas/anuais: 200 (duzentas), sendo 50 (cinquenta) vagas por turma.

Turno de funcionamento: noturno

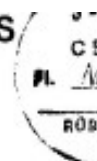
Prazo de integralização: mínimo 04 (quatro), máximo 06 (seis) anos



PROCESSO N.º 452/11

MATRIZ CURRICULAR - CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Modalidade: Semestral Seriado
Ano de Implantação: 2007 – implantação gradativa



1º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Introdução a Administração I	2	36
Contabilidade Básica I	4	72
Direito Público e Privado I	2	36
Economia I	4	72
Informática I	2	36
Língua Portuguesa I	2	36
Matemática I	2	36
Métodos e Técnicas de Pesquisa I	2	36
TOTAL	20	360
2º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Introdução a Administração II	2	36
Contabilidade Básica II	4	72
Direito Público e Privado II	2	36
Economia II	4	72
Informática II	2	36
Língua Portuguesa II	2	36
Matemática II	2	36
Métodos e Técnicas de Pesquisa II	2	36
TOTAL	20	360
3º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Contabilidade Comercial I	4	72
Contabilidade e Análise de Custos I	4	72
Contabilidade Intermediária I	4	72
Direito Comercial e Societário I	2	36
Estatística I	2	36
Matemática Comercial de Financeira I	2	36
Sociologia I	2	36
TOTAL	20	360
4º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Contabilidade Comercial II	4	72
Contabilidade e Análise de Custos II	4	72
Contabilidade Intermediária II	4	72
Direito Comercial e Societário II	2	36
Estatística II	2	36
Matemática Comercial de Financeira II	2	36
Sociologia II	2	36
TOTAL	20	360



PROCESSO N.º 452/11

5º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Administração Financeira e Orçamentária I	2	36
Contabilidade Avançada I	4	72
Contab. das Ativ. Agrícolas e Pecuárias I	2	36
Contabilidade Industrial I	4	72
Contabilidade Pública I	2	36
Direito Trabalhista I	2	36
Direito Tributário I	2	36
Estágio Supervisionado I	2	36
TOTAL	20	360
6º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Administração Financeira e Orçamentária II	2	36
Contabilidade Avançada II	4	72
Contab. das Ativ. Agrícolas e Pecuárias II	2	36
Contabilidade Industrial II	4	72
Contabilidade Pública II	2	36
Direito Trabalhista II	2	36
Direito Tributário II	2	36
Estágio Supervisionado II	2	36
TOTAL	20	360
7º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Auditoria I	4	72
Contabilidade e Análise de Balanços I	2	36
Contabilidade Gerencial I	2	36
Contabilidade Internacional I	2	36
Estágio Supervisionado III	4	72
Ética Geral e Profissional I	2	36
Perícia Contábil I	2	36
Teoria da Contabilidade I	2	36
TOTAL	20	360
8º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Auditoria I	4	72
Contabilidade e Análise de Balanços I	2	36
Contabilidade Gerencial I	2	36
Contabilidade Internacional I	2	36
Estágio Supervisionado IV	4	72
Ética Geral e Profissional I	2	36
Perícia Contábil I	2	36
Teoria da Contabilidade I	2	36
TOTAL	20	360
RESUMO		
Conteúdos Curriculares		2.664 h
Estágio Supervisionado		216 h
Atividades Complementares		120 h
TOTAL		3.000 h



PROCESSO N.º 452/11

Quadro Docente

É constituído por 15 (quinze) professores, sendo: 07 (sete) mestres, 07 (sete) especialistas e 01 (um) graduado. Com relação ao Regime de Trabalho (RT), desse total 02 (dois) possuem TIDE; 03 (três) Tempo Integral e 10 (dez) Tempo Parcial. A relação encontra-se às folhas 1150-1153.

2. No Mérito

O curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, participou do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) e obteve CPC-3 (fls. 1375), ficando dispensado da avaliação externa (artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR, para obtenção da renovação do reconhecimento.

A relação candidato/vaga nos últimos vestibulares apresenta o seguinte quadro: 2006 – 1,80; 2007 – 1,24; 2008 – 1,34; 2009 – 1,26 (fls. 1084).

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR, somos pela renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, do município de União da Vitória, mantida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV.

O projeto pedagógico em vigor, aprovado pela Resolução CONSUN/UNIUV n.º 08/2006 (fls. 1025) apresenta as seguintes características: carga horária de 3000 (três mil) horas, funcionamento no período noturno, 200 (duzentas) vagas/anuais, sendo 50 (cinquenta) por turma e prazo para integralização: mínimo 04 (quatro), máximo 06 (seis) anos.

Determina-se o atendimento ao Parecer CES/CEE-PR n.º 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigo 54, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 452/11

Devolva-se o presente processo à UNIUV, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relatora.
Curitiba, 03 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Presidente da CES